



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte
Adm. Ezequias Vicente da Silva

LEI N° 888/92

DE 84 DE MARCO DE 1.992

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convenio com o Conselho Comunitario Cenecista de Brasnorte e da outras providencias.

O Senhor Ezequias Vicente da Silva, Prefeito Municipal de Brasnorte MT, de conformidade com o que lhe facilita a Legislação em vigor, FAZ SABER, que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com o Conselho Comunitario Cenecista de Brasnorte, no valor de Cr\$-2.100.000,00 (Dois milhoes e cem mil cruzeiros) mensais, visando a manutenção dos cursos de Pre, 1º e 2º Graus da Escola Cenecista Professor Osvaldo Roberto Sobrinho.

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar trimestralmente o valor estabelecido no artigo 1º, tendo como referencia, a U.F.M (Unidade Fiscal do Municipio) como indice de correção.

Artigo 3º- As despesas advindas do convenio correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS

SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM BRASNORTE AOS QUATRO DIAS DO MES DE MARCO DE 1992.

Prefeito - Ezequias Vicente da Silva.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Saul Goncalves Mota
Secretario de Administração

BRASNORTE - AQUI SE TRABALHA

